



Ministério da  
Fazenda



## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DRF/CVL Nº 03/2020

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DRF/CVL Nº 03/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TKE ELEVADORES BRASIL LTDA.**

e-Processo nº 10935.734933/2020-69

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da DIPOL – Divisão de Programação e Logística, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº 017.475.009-92, portador da Carteira de Identidade nº 5.735.430-5, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TKE ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0033-03, sediada na Rua Paraná, nº 3.000, Sala 03, Centro, em Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MIKAELA GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA] e, pela Sra. **PRISCILLA ANGELICA PRATES TORRES**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA] resolvem, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DRF/CVL Nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Com a assinatura do presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo, firmam, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 79, inciso II, em caráter solene e irrevogável, a rescisão amigável do

Termo de Rescisão Contratual Amigável – Contrato DRF/CVL nº 03/2020 – Processo nº 10935.734933/2020-69



Ministério da  
Fazenda



contrato de prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva, com substituição de peças para o elevador instalado no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel-PR, contrato este celebrado em 7 de janeiro de 2021 e que será considerado rescindido a partir de 19 de março de 2024.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020.

2.2 A UNIÃO, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual Amigável no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura em conformidade com o disposto no artigo 20, caput, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas do presente ajuste será competente a Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Pela Contratante:

*Assinado Digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF



Ministério da  
Fazenda



Pela Contratada:

DocuSigned by:  
*MIKAELA GOMES DO CARMO*

7DA23F7A290B435...

*Assinado Digitalmente*

**MIKAELA GOMES DO CARMO**  
TKE ELEVADORES BRASIL LTDA

DocuSigned by:  
*SP*

D90843CA5423AE5...

*Assinado Digitalmente*

**PRISCILLA ANGELICA PRATES TORRES**  
TKE ELEVADORES BRASIL LTDA



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 19/03/2024 16:05:05 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 19/03/2024 16:05:05 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 21/03/2024.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP21.0324.09316.AGPC**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**687F59873CBAA2FE5476D12DF1EA6BCBACCB7B8F5E2C4FF81446B2C12A66FF6F**